



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 3/2008

Dispõe sobre a extinção de Secretaria, alterando a Lei Municipal N° 0839/2005, de 28 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica extinta a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, de que trata o artigo 18 da Lei Municipal n° 0839/2005, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 2° Em consequência fica revogado o art. 18 e o inciso VIII do art. 20 da citada Lei Municipal n° 0839, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 3° As competências e atividades administrativas, constantes do art. 18 da Lei Municipal n° 0839/2005, de 28 de dezembro de 2005, que estavam atribuídas à Secretaria extinta, seus servidores, bem como o patrimônio, os bens móveis, o acervo documentais e demais direitos, ficam transferidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Parágrafo Único A Coordenadoria de Esporte e Lazer, que era vinculada à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, ora extinta, fica transferida e vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4° Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, podendo ser transformado, sem aumento de despesa, na forma prevista no art. 43, IV, da Lei Municipal n° 0839/2005, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2008, de forma a compatibilizar-se com o orçamento do exercício de 2008.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 30 de Janeiro de 2008

Mário Alberto Kruger
Prefeito Municipal(a)

